



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDENTE NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - MPPR

O Promotor de Justiça, Dr. **CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo n.º **19.19.5001.0004544/2026-39**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de **RESIDENTE** para atuar junto à **1ª Promotoria de Justiça de Umuarama/PR**.

1. Das vagas

O processo de seleção regulado por este Edital se destina à formação de **cadastro de reserva** para a ocupação de eventuais vagas para Residente que venham a surgir na 1ª Promotoria de Justiça de Umuarama/PR, observando-se, para a classificação, o disposto no item 6.6 deste Edital.

- 1.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução nº 01/2022-Subplan.
- 1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução nº 01/2022-Subplan e do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 1.3. A reserva de vagas dos itens 1.1 e 1.2 será aplicada considerando-se a hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e a formação de cadastro de reserva.
- 1.4. Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da respectiva cota classificado na posição imediatamente posterior;



- 1.5. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 1.6. O cadastro de reserva poderá, a critério exclusivamente do MPPR, ser utilizado por outras unidades/promotorias. O candidato poderá optar em aceitar a vaga da outra unidade ou permanecer no cadastro de reserva.

2. Da bolsa-auxílio

O candidato aprovado fará jus à bolsa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a auxílio transporte no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais.

3. Dos requisitos para a admissão

- 3.1. Para ser admitido como residente, o interessado deverá:
 - 3.1.a. estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado acadêmico ou profissional e doutorado) ou em estágios pós-doutorais, na área de direito, que tenha duração mínima de 12 meses a contar do início do contrato;
 - 3.1.a.1. seja ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
 - 3.1.a.2. possua carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula;
 - 3.1.a.3. possua compatibilidade temática com a área de atuação da unidade ministerial na qual será admitido como residente.
 - 3.1.b. ter concluído o curso de graduação em direito;
 - 3.1.c. estar em dia com as obrigações militares;
 - 3.1.d. estar no gozo dos direitos políticos;
 - 3.1.e. ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira no período de início a partir das 12h até às 13h e no período de término das 18h às 19h;

4. Das inscrições

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 30/03/2026 a 17/04/2026.
- 4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o e-mail umuarama.1prom@mppr.mp.br, enviando o arquivo da ficha de inscrição disponível no Anexo I do presente edital, preenchida e assinada. Principalmente, que declara não incidir no impedimento previsto no artigo 42 da Resolução nº 01/2022 - SubPlan:
Art. 42. Está impedido de participar de procedimentos para seleção e exercer as funções de residente cônjuge, companheiro, companheira ou parente até o terceiro grau de membro do MPPR, do chefe ou de pessoa



- que tenha a incumbência de supervisão das atividades de residência, no órgão ou unidade administrativa que esteja disponibilizando a vaga.*
- 4.3. O pedido de inscrição encaminhado sem o referido arquivo mencionado no item 4.2 será desconsiderado.
 - 4.4. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone **(44) 3622-4077**.
 - 4.5. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
 - 4.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame e do Regulamento de RESIDENTE do MPPR, disponível em https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/Resolucoes/2022/Resolucao_SUBPLAN_001_2022_-_Regulamento_do_Programa_de_Residencia.pdf.
 - 4.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. Da data e local de prova

- 5.1. A prova será realizada no dia **24/04/2026, às 13h30min**, com duração de 04 (quatro) horas, no endereço: Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3678, Colégio ALFA (em frente a Sede do MP), Umuarama/PR (Caso necessária a alteração do local de prova devido ao número de inscritos, os candidatos serão devidamente informados por e-mail, bem como publicado edital de retificação).
- 5.2. O candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.3. Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura.
- 5.4. Os candidatos poderão utilizar VADE MECUM durante as provas, desde que sem quaisquer tipo de anotações.
- 5.5. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:
 - 5.5.a. não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;
 - 5.5.b. que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
- 5.6. Será excluído do exame o candidato que:



- 5.6.a. se negar a ser identificado, nos termos do item 5.3;
- 5.6.b. se identificar na folha de respostas;
- 5.6.c. se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- 5.6.d. for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- 5.6.e. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- 5.6.f. desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de residência.

6. Do processo de seleção

- 6.1. O processo seletivo será composto por:
 - 6.1.a. uma prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 05 questões discursivas, envolvendo os temas constantes no ANEXO II deste edital;
 - 6.1.b. entrevista com a este agente ministerial ou pessoa indicada por este. A entrevista será realizada com os 05 (cinco) candidatos melhores colocados optantes pela ampla concorrência (AC) dentre os que obtiverem a nota mínima para a classificação (com relação aos candidatos optantes pelas cotas dos itens 1.1 e 1.2 será aplicada a regra do item 6.4), sendo que a convocação será realizada via e-mail;
- 6.2. Será atribuída à prova teórica a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.3. Será atribuída à entrevista a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.4. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova ou na entrevista (todos os candidatos de cotas mencionados nos itens 1.1 e 1.2 serão considerados aprovados em qualquer uma das fases do teste seletivo, desde que tenham o mínimo de 60% (cinquenta por cento) de acertos, independente do número de vagas ofertadas.
- 6.5. A nota final será a média aritmética das notas da prova e da entrevista.
- 6.6. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.
- 6.7. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato mais velho.
- 6.8. O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Escola Superior do MPPR.
- 6.9. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 01 (um) dia a contar da sua divulgação, pelo



e-mail umuarama.1prom@mppr.mp.br, com a seguinte informação:
Recurso TESTE SELETIVO 1ª PJ de Umuarama.

7. Da convocação

- 7.1. Quando da existência de vaga, o candidato melhor classificado será convocado, observando-se a ordem de classificação, conforme disposto no item 6 deste Edital.
- 7.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, ou por *whatsapp*.
- 7.3. Após convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias a contar do chamamento para se manifestar, podendo:
 - 7.3.a. aceitar a vaga ofertada;
 - 7.3.b. desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
 - 7.3.c. solicitar seu reposicionamento para o final da lista de aprovados.
- 7.4. Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 7.5. A desistência tratada no item 7.3.b é irretratável.
- 7.6. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 7.3.
- 7.7. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação no endereço especificado munido dos documentos pertinentes.

8. Das disposições finais

- 8.1. Este Edital e o Regulamento do Programa de Residência do MPPR ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo e na página da Divisão de Estágios, Residência e Serviço Voluntário do MPPR em <https://escolasuperior.mppr.mp.br/estagios>
- 8.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
- 8.3. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página eletrônica da Divisão de Estágios, Residência e Serviço Voluntário do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da página <https://escolasuperior.mppr.mp.br/estagios>, seção "Vagas disponíveis".
- 8.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes sobre Residência do MPPR e este Edital.
- 8.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o



- Ministério Público do Estado do Paraná.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral da Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

Umuarama, datado eletronicamente.

CAIO M. SANTANA DI RIENZO

Promotor de Justiça



ANEXO I

**Teste seletivo para o Quadro de Residentes junto à
1ª Promotoria de Justiça de Umuarama/PR**

NOME:		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
GÊNERO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> não binário	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
R.G.:	C.P.F.:	
ENDEREÇO:		
		BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:
TELEFONE RECADO:	E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
COMO FICOU SABENDO DESTE TESTE SELETIVO?		
<input type="checkbox"/> EDITAL AFIXADO EM MURAL	<input type="checkbox"/> EDITAL NA PÁGINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<input type="checkbox"/> AMIGOS	<input type="checkbox"/> OUTRO:	
Deseja se inscrever para concorrer às vagas de concorrência especial nos termos da reserva de vagas amparada na Resolução 01/2022 - SUBPLAN? () Não () Sim, cotas raciais () Sim, cotas para pessoas com deficiência		
Declaro não incidir no impedimento previsto no artigo 42 da Resolução nº 01/2022 - SubPlan: Art. 42. Está impedido de participar de procedimentos para seleção e exercer as funções de residente cônjuge, companheiro, companheira ou parente até o terceiro grau de membro do MPPR, do chefe ou de pessoa que tenha a incumbência de supervisão das atividades de residência, no órgão ou unidade administrativa que esteja disponibilizando a vaga.		

_____, ____ de _____ de _____.

NOME/ ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO II

Conteúdo Programático:

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios constitucionais. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Garantias e remédios constitucionais. 4. Das funções essenciais à justiça. 5. Da família, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: 1. Parte Geral: Da Personalidade e Capacidade (Capítulo I); Dos Direitos da Personalidade (Capítulo II); 2. Família e Sucessões: Da Constitucionalização do Direito de Família. Da Pluralidade das Entidades Familiares. Das Relações de Parentesco. Da Filiação. Reconhecimento Voluntário e Judicial da Paternidade. Das Ações de Estado. Da Adoção. Do Poder Familiar. Do Casamento e Regimes de Bens entre os Cônjuges. Do Pacto Antenupcial. Da Dissolução da Sociedade Conjugal. Da União Estável. Da Proteção da Pessoa dos Filhos. Da Guarda. Dos Alimentos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Aspectos processuais e principiológicos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), da Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); 2. Microsistema de tutela coletiva. 3. Ações coletivas e individuais: instrumentos gerais e específicos, espécies de tutela, legitimidade, causa de pedir e pedido, prova, competência, litispendência, conexão e continência, litisconsórcio e assistência, prescrição, decadência, intervenção de terceiros, decisões, coisa julgada, recursos, cumprimento de sentença, liquidação, execução, abandono, desistência, reconvenção, ônus da prova, litigância de má-fé, despesas processuais e demais institutos correlatos. 4. Relações entre ações coletivas e ações individuais; 5. Interesse e legitimação na atuação do Ministério Público na defesa dos interesses sociais, metaindividuais e individuais indisponíveis.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1. Constituição Federal de 1988 e a infância e juventude. A doutrina da proteção integral. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). 2. Noções gerais, evolução histórica, conceitos e princípios do Direito da Criança e do Adolescente. 3. Política e sistema de atendimento. Sistema de Garantia dos Direitos. Trabalho articulado em rede. 4. Conselho Tutelar e Conselho de Direitos. 5. Fundo da Infância e Adolescência. 6. Medidas protetivas e socioeducativas. 7. Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente. 8. Família natural e extensa. 9. Poder familiar (Código Civil). 10. Guarda, tutela e adoção. 11. Ato infracional. 12. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012). 13. Programa de Combate à Intimidação sistemática - Bullying (Lei nº 13.185/2015). 14. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. 15. Jurisprudência do STJ sobre Adoção; 16. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. 17. Alterações Legislativas recentes da matéria e julgados do STJ e STF publicados em informativos de jurisprudência oficiais, referentes à matéria. 18. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). 19. Lei nº 15.211 de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente);



DIREITO PENAL: 1. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); 2. Lei Federal nº 11.343/2006 (Lei de Drogas); 3. Crimes em espécie previstos no Código Penal. 4. Alterações Legislativas recentes da matéria e julgados do STJ e STF referentes à temática.

DIREITO À EDUCAÇÃO: 1. O direito à educação na Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). 2. Homeschooling: julgamento pelo STF e suas implicações teóricas e práticas (RE 888815). 3. Alterações Legislativas recentes da matéria e julgados do STJ e STF publicados em informativos de jurisprudência oficiais, referentes à matéria.